



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

EDITAL

Em cumprimento ao Art. 2º, da Resolução n.º 03, de 07 de outubro de 2011, homologada pela Resolução nº 02, de 2 de dezembro de 2011, pelo Colégio Eleitoral Especial. À Comissão Eleitoral torna público o presente Edital para a consulta prévia à comunidade universitária, para a escolha dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN-UFAC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN-UFAC), indicados em Assembleia de Centro realizada no dia 29 de Outubro de 2015, a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

1.1.1 Docentes

- a) Professora Dra. Patrícia Gomes Ribeiro Amorim (Presidente)
- b) Professor Dr. Jonas Pereira de Souza Filho (Suplente)

1.1.2 Técnicos Administrativos

- a) Francisco Augusto Fontes Barquete (Secretário)
- b) Cristina Vieira de Souza (Suplente)

1.1.3 Discentes

- a) Erica Kerolaine Mendonça dos Santos (Titular)
- b) Gustavo Henrique de Araújo Lima (Suplente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

1.2 O processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN será regido por este Edital, pela Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011 e pelo Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.

1.3 Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do CCBN bem como nas secretarias dos Cursos a ele vinculados e na página oficial da UFAC.

1.4 O mandato do Diretor e Vice-Diretor do CCBN da Universidade Federal do Acre, será de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 5º, do Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.

1.4 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

I – Docentes ativos da Universidade Federal do Acre – UFAC, composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes lotados no CCBN;

II – Técnicos administrativos ativos, lotados no CCBN e nas Coordenações dos Cursos a ele vinculadas;

III - Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós Graduação *Stricto e Lato Sensu*, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CCBN;

IV – Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral. A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, encontrar-se-á disponível no site desta Instituição à partir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN

da divulgação do Deferimento das inscrições ao presente pleito até a data da realização da eleição. Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão Candidatar-se para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do CCBN, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de dedicação exclusiva – DE.

2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será feita junto à secretaria do CCBN, no período de 16 a 30 de novembro de 2015, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos “*curriculum vitae*” modelo “*Lattes*” e programa de trabalho.

2.3 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

2.4 A comissão eleitoral divulgará o nome dos candidatos aceitos para concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor para o CCBN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN

3. DOS PRAZOS, DATAS E ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

ETAPA	DATAS E HORÁRIOS
Inscrição	16 a 30 de novembro de 2015
Divulgação do deferimento das inscrições	01 de dezembro de 2015 às 8h
Pedido de impugnação da inscrição	8:00 h do dia 01 de dezembro de 2015 às 8:00 h do dia 02 de dezembro de 2015, os quais, deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	02 de dezembro de 2015, às 14 horas
Eleição	04 de dezembro de 2015, no horário das 8:00 às 20:00h
Apuração	10 de dezembro de 2015, às 14h
Publicação do resultado preliminar da Eleição	11 de dezembro de 2015 às 14h
Homologação do resultado final	A partir do dia 16 de dezembro de 2015

Os informes do referido certame estarão disponíveis no mural da Secretaria do CCBN, bem como na página eletrônica da UFAC.

4. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO.

4.1 Para o processo de consulta serão instaladas mesas receptoras de votos, nos seguintes locais de votação:

- Hall do Pavilhão Elda Moreira de Oliveira - secretaria do CCBN
- Hall do Pavilhão General Euclides de Oliveira Figueiredo das secretarias dos Cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal e (antiga) Medicina Veterinária;

4.2 A votação dar-se-á mediante voto em cédula, com urnas instaladas nos acima descritos.

4.3 A cédula será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor ao CCBN, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de pelo menos 02 (dois) integrantes das mesas receptoras de votos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

4.4 No ato de votação o eleitor deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial contendo foto.

5. DAS JUNTAS E MESAS APURADORAS DE VOTOS.

5.1 A Comissão Eleitoral do CCBN designará previamente, os componentes das juntas apuradoras de votos, dividindo-as no número de mesas apuradoras do certame, conforme o art. 34, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

6. DOS DELEGADOS E FISCAIS

6.1 Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor do CCBN, poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para a mesa apuradora.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE

7.1 A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, conforme o disposto no art. 38, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

7.2 O local de apuração da votação será no CCBN, sala de reuniões.

7.3 Conforme o art. 40, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, serão atribuídos os seguintes pesos a cada segmento universitário:

I – Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

III – Segmento discente: 15% (quinze por cento).

7.4 Conforme o Art. 41, da Resolução nº 03 de 07 de dezembro de 2011, a apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedecerá ao critério da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN

proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (A/K_e) \times 0,15 + (B/K_f) \times 0,15 + (C/K_p) \times 0,70$$

Onde:

A = Número de votos de estudantes;

B = Número de votos de funcionários;

C = Número de votos de professores;

K_e = Universo de estudantes eleitores votantes \ Universo de professores eleitores votantes;

K_f = Universo de funcionários eleitores votantes \ Universo de professores eleitores votantes;

$K_p = 1$.

T = Total de votos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá sua divulgação mediante afixação no mural da Secretaria do CCBN e na página eletrônica da UFAC.

8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.3 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral

Rio Branco, 16 de dezembro de 2015.

PROF. PATRÍCIA GOMES RIBEIRO AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral